



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**Processo Nº: 00011.038895/2021-69**

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021**

O Governo do Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em parceria com as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

## **1 . DO PROGRAMA**

**1.1.** O PRO Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

**1.2.** A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do PRO Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

**1.3.** As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS** - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.2. FORMADORES MUNICIPAIS** - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.3.** A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**2.4.** Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

**2.5.** Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao programa de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar nos turnos manhã e tarde, na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga.

**2.5.1.** A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao PRO Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa apenas os valores da bolsa de extensão tecnológica descritos no item 7.

### **3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1.** Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

**4.1. Etapa 1:** Análise do histórico acadêmico e profissional.

**4.1.1.** A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, disponível no documento online, através do seguinte link: <https://tinyurl.com/email-SME>, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

**4.1.2.** A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

**4.2. Etapa 2:** Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

**4.2.1.** A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do PRO Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

**4.2.2.** A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

**4.2.3.** A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

**4.2.4.** As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

**4.2.5.** Em decorrência da pandemia de COVID-19, as entrevistas deverão respeitar o protocolo de biossegurança do Município, ficando a cargo de cada Comissão de Seleção a decisão do modelo de entrevista (remoto ou presencial).

**4.3.** A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

## **5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

**5.1** A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

**5.2** Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

**5.2.1** Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**5.2.2** Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

**5.2.3** Disponibilidade para dedicação ao programa de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar nos turnos manhã e tarde, na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga.

**5.3** Para vaga de Coordenador Municipal, Nível IV, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria	

04	de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**5.4** Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	10
04	Doutorado na área da Educação	15
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga	15

	pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

### 5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Flexibilidade:</b> capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	<b>Organização:</b> capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	<b>Trabalho em equipe:</b> capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	<b>Foco no resultado:</b> capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	<b>Comunicação assertiva:</b> capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

**5.6.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

**5.7.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

**5.7.1.** Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

**5.7.2.** Ter maior pontuação, com experiência comprovada, com Formação,

Facilitação ou Tutoria de cursos;

**5.7.3.** Ter maior idade.

## **6 . DAS VAGAS**

**6.1.** O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores de cada município que efetivou a adesão ao Programa está detalhado no ANEXO II.

**6.1.1.** O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador e de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

**6.1.2.** O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

**6.1.3.** O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador e Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**7.2.** As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**7.3** O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**7.3.1.** Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, disponível no documento online, por meio do seguinte link: <https://tinyurl.com/email-SME>;

**8.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

**8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do PRO Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

**8.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

**8.5.** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

**8.6.** Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde

deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

**8.6.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

**8.6.2.** Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

**8.6.3.** Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

**8.6.4.** RG ou CNH válida;

**8.6.5.** CPF;

**8.6.6.** Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

**8.6.7.** Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ), se houver;

**8.6.8.** Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

**8.6.9.** Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

**8.6.10.** Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

**8.6.11.** Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

**8.6.12.** Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.6.13.** Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.6.14** Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.7.** Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, disponível no documento online, por meio do seguinte link: <https://tinyurl.com/email-SME>

**8.7.1.** O assunto do e-mail deverá ser: “ **SELEÇÃO DE COORDENADORES E**

## **FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA”.**

**8.7.2.** O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

### **SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**I - NOME COMPLETO (sem abreviar):**

**II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):**

**III - E-MAIL:**

**IV- FUNÇÃO PRETENDIDA :**

**Coordenador Municipal**

**Formador Municipal**

**V - Município:** \_\_\_\_\_

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item **10** deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

**9.2.** Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso;

**9.3.** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

**9.4.** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

**9.5.** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

**9.6.** Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

## **10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1.** As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Publicação do edital	21/09
Inscrição e envio de documentos	23/09 a 29/09
Análise da etapa 1: Análise de histórico acadêmico e profissional	30/09 e 01/10
Divulgação do resultado parcial	04/10



Agendamento das entrevistas	05 e 06/10
Etapa 2: Entrevistas por competências	07 e 08/10
Divulgação do resultado final	11/10
Período para interposição de recurso	11 e 12/10
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	13/10
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	14/10
Resultado final no site da SEDUC	18/10
Convocação para assinatura do termo de compromisso	19 a 22/10

## **11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS**

**11.1.** As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

**11.2.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PRO Alfabetização na Idade Certa;

**12.1.1.** A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

**12.2.** A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição;

**12.3.** O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do termo de compromisso.

**12.3.1.** A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.3.2.** Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.3.3** As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições

previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

**12.3.** Cada Secretaria Municipal de Educação deverá criar uma Comissão de Seleção formada por servidores com lotação nas mesmas, composta por pelo menos 03 (três) pessoas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo e que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos, recursos e comunicação com a equipe estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância as datas previstas no cronograma do item 10.

**12.3.1.** Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

**12.3.2.** Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

**12.3.3.** Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

**12.4.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

**12.5.** O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessação garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

**12.6.** Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**12.7.** Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br](mailto:proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br)

Teresina(PI), 21 de setembro de 2021

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 21/09/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2408572** e o código CRC **08BBF966**.

## **ANEXO I**

### **Perfis e Atribuições**

#### **COORDENADOR MUNICIPAL**

##### **Perfil do coordenador municipal**

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

##### **Atribuições do coordenador municipal**

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;
- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;

- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.
  
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.
- o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.
- p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.
- r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

## **FORMADOR MUNICIPAL**

### **Perfil do formador municipal**

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.

f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;

g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;

h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;

i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

### **Atribuições dos Formadores Municipais**

a) Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;

b) Corresponsabilizar-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;

c) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

d) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;

e) Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;

f) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;

g) Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

h) Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;

i) Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;

j) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.

**ANEXO II****Relação de Vagas por município**

MUNICÍPIO	COORDENADOR MUNICIPAL	FORMADOR MUNICIPAL
Acauã	1	2
Agricolândia	1	2
Água Branca	1	2
Alagoinha do PI	1	2
Alegrete do PI	1	2
Alto Longá	1	2
Altos	1	2
Alvorada do Gurguéia	1	2
Amarante	1	2
Angical do PI	1	2
Anísio de Abreu	1	2
Antonio Almeida	1	2
Aroazes	1	2
Aroeira do Itaim	1	2
Arraial	1	2
Assunção do PI	1	2
Avelino Lopes	1	2
Baixa Grande do Ribeiro	1	2
Barra d'Alcântara	1	2
Barras	1	2
Barreiras do PI	1	2
Barro Duro	1	2

Batalha	1	2
Bela Vista do PI	1	2
Belém do PI	1	2
Beneditinos	1	2
Bertolândia	1	2
Betânia do PI	1	2
Boa Hora	1	2
Bocaina	1	2
Bom Jesus	1	2
Bom Princípio do PI	1	2
Bonfim do PI	1	2
Boqueirão do Piauí	1	2
Brasileira	1	2
Brejo do PI	1	2
Buriti do Lopes	1	2
Buriti dos Montes	1	2
Cabeceiras do Piauí	1	2
Cajazeiras do PI	1	2
Cajueiro da Praia	1	2
Caldeirão Grande do Piauí	1	2
Campinas do PI	1	2
Campo Alegre do Fidalgo	1	2
Campo Grande do PI	1	2
Campo Largo do Piauí	1	2
Campo Maior	1	2
Canavieira	1	2
Canto do Buriti	1	2

Capitão de Campos	1	2
Capitão Gervásio Oliveira	1	2
Caracol	1	2
Caraúbas do PI	1	2
Caridade do Piauí	1	2
Castelo do PI	1	2
Caxingó	1	2
Cocal	1	2
Cocal de Telha	1	2
Cocal dos Alves	1	2
Coivaras	1	2
Colônia do Gurguéia	1	2
Colônia do PI	1	2
Conceição do Canindé	1	2
Coronel José Dias	1	2
Corrente	1	2
Cristalândia do PI	1	2
Cristino Castro	1	2
Curimatá	1	2
Currais	1	2
Curral Novo do PI	1	2
Curralinhos	1	2
Demerval Lobão	1	2
Dirceu Arcoverde	1	2
Dom Expedito Lopes	1	2
Dom Inocêncio	1	2
Domingos Mourão	1	2



Elesbão Veloso	1	2
Eliseu Martins	1	2
Esperantina	1	2
Fartura do Piauí	1	2
Flores do PI	1	2
Floresta do PI	1	2
Floriano	1	2
Francinópolis	1	2
Francisco Ayres	1	2
Francisco Macedo	1	2
Francisco Santos	1	2
Fronteiras	1	2
Geminiano	1	2
Gilbués	1	2
Guadalupe	1	2
Guaribas	1	2
Hugo Napoleão	1	2
Ilha Grande	1	2
Inhuma	1	2
Ipiranga do PI	1	2
Isaías Coelho	1	2
Itainópolis	1	2
Itaueira	1	2
Jacobina do Piauí	1	2
Jaicós	1	2
Jardim do Mulato	1	2
Jatobá do PI	1	2

Jerumenha	1	2
João Costa	1	2
Joaquim Pires	1	2
Joca Marques	1	2
José de Freitas	1	2
Juazeiro do PI	1	2
Júlio Borges	1	2
Jurema	1	2
Lagoa Alegre	1	2
Lagoa de São Francisco	1	2
Lagoa do Barro do PI	1	2
Lagoa do Piauí	0	0
Lagoa do Sítio	1	2
Lagoinha do PI	1	2
Landri Sales	1	2
Luís Correia	1	2
Luzilândia	1	2
Madeiro	1	2
Manoel Emídio	1	2
Marcolândia	1	2
Marcos Parentes	1	2
Massapê do PI	1	2
Matias Olímpio	1	2
Miguel Alves	1	2
Miguel Leão	1	2
Milton Brandão	1	2
Monsenhor Gil	1	2

Monsenhor Hipólito	1	2
Monte Alegre do PI	1	2
Morro Cabeça no Tempo	1	2
Morro do Chapéu do PI	1	2
Murici dos Portelas	1	2
Nazaré do PI	1	2
Nazária	1	2
Nossa Senhora de Nazaré	1	2
Nossa Senhora dos Remédios	1	2
Nova Santa Rita	1	2
Novo Oriente do PI	1	2
Novo Santo Antônio	1	2
Oeiras	1	2
Olho D'água do PI	1	2
Padre Marcos	1	2
Paes Landim	1	2
Pajeú do PI	1	2
Palmeira do PI	1	2
Palmeirais	1	2
Paquetá	1	2
Parnaguá	1	2
Parnaíba	1	2
Passagem Franca do Piauí	1	2
Patos do PI	1	2
Pau-D'Arco do Piauí	1	2
Paulistana	1	2
Pavussu	1	2

Pedro II	1	2
Pedro Laurentino	1	2
Picos	1	2
Pimenteiras	1	2
Pio IX	1	2
Piracuruca	1	2
Piripiri	1	2
Porto	1	2
Porto Alegre do Piauí	1	2
Prata do PI	1	2
Queimada Nova	1	2
Redenção do Gurguéia	1	2
Regeneração	1	2
Riacho Frio	1	2
Ribeira do PI	1	2
Ribeiro Gonçalves	1	2
Rio Grande do PI	1	2
Santa Cruz do PI	1	2
Santa Cruz dos Milagres	1	2
Santa Filomena	1	2
Santa Luz	1	2
Santa Rosa do PI	1	2
Santana do Piauí	1	2
Santo Antônio de Lisboa	1	2
Santo Antônio dos Milagres	1	2
Santo Inácio do PI	1	2
São Braz do PI	1	2

São Félix do PI	1	2
São Francisco de Assis do PI	1	2
São Francisco do PI	1	2
São Gonçalo do Gurguéia	1	2
São Gonçalo do PI	1	2
São João da Canabrava	1	2
São João da Fronteira	1	2
São João da Serra	1	2
São João da Varjota	1	2
São João do Arraial	1	2
São João do PI	1	2
São José do Divino	1	2
São José do Peixe	1	2
São José do PI	1	2
São Julião	1	2
São Lourenço do PI	1	2
São Luis do PI	1	2
São Miguel da Baixa Grande	1	2
São Miguel do Fidalgo	1	2
São Miguel do Tapuio	1	2
São Pedro do PI	1	2
São Raimundo Nonato	1	2
Sebastião Barros	1	2
Sebastião Leal	1	2
Sigefredo Pacheco	1	2
Simões	1	2
Simplício Mendes	1	2

Socorro do PI	1	2
Sussuapara	1	2
Tamboril do PI	1	2
Tanque do PI	1	2
Teresina	1	8
União	1	2
Uruçuí	1	2
Valença do PI	1	2
Várzea Branca	1	2
Várzea Grande	1	2
Vera Mendes	1	2
Vila Nova do PI	1	2
Wall Ferraz	1	2

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**II- VAGA PRETENDIDA**

( ) Coordenador Municipal

( ) Formador Municipal

**MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho  
de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao PRO  
Alfabetização na Idade Certa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO V****FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V****FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Candidato